



1. **Definições.** Por "Ordem" entender-se-á estes Termos e Condições da Ordem de Compra (estes "Termos e Condições"), juntamente com a Ordem de Compra à qual estão anexados física ou eletronicamente, e qualquer outro documento incorporado por referência e anexado à dita Ordem de Compra. Por "Axalta" entender-se-á Axalta Coating Systems, LLC, uma sociedade de responsabilidade limitada de Delaware, ou sua Afiliada, conforme identificada nesta Ordem como compradora dos Bens e de quaisquer Serviços. Por "Fornecedora" entender-se-á a entidade identificada como vendedora nesta Ordem e para a qual esta Ordem foi emitida. Por "Bens" entender-se-á produtos, materiais ou outros Bens identificados nesta Ordem. Por "Serviços" entender-se-á qualquer serviço identificado nesta Ordem. Por "Instalação" entender-se-á a instalação da Axalta identificada nesta Ordem, onde os Serviços serão realizados, se pertinente. Por "Afiliada" entender-se-á, no que tange a qualquer pessoa especificada, qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, controle, seja controlada por ou esteja sujeita a controle solidário da pessoa especificada. Para efeitos da presente definição de Afiliada, entende-se por "controle", no que tange a qualquer pessoa especificada, o poder de orientar a gestão e as políticas da pessoa em questão, de forma direta ou indireta, seja através da propriedade de valores mobiliários com direito a voto, por contrato ou de forma diversa, sendo que por "controlado" entender-se-á conforme correlacionado ao acima.

2. **Aceitação da Ordem de Compra; Termos Incompatíveis.** Estes Termos e Condições regem esta Ordem. A menos que anteriormente aceite, o envio de qualquer Bem ou o desempenho de qualquer Serviço consoante esta Ordem constitui aceitação desta Ordem pela Fornecedora (incluindo estes Termos e Condições), independentemente de a Fornecedora ter assinado ou confirmado esta Ordem. Nenhum outro termo, seja de proposta, estimativa, reconhecimento, confirmação, fatura ou outro documento apresentado pela Fornecedora, de nenhuma forma modificará, nem substituirá, nenhum dos termos desta Ordem, nem constituirá obrigação para a Axalta. A Axalta rejeita expressamente quaisquer dos ditos outros termos. O uso dos formulários da Fornecedora ou da Axalta (que não sejam esta Ordem) é apenas por praticidade e não terá efeitos atinentes a esta Ordem. Se esta Ordem for emitida consoante contrato existente entre a Axalta e a Fornecedora ("Contrato Existente") e a página introdutória desta Ordem indicar que esta Ordem foi emitida conforme Contrato Existente, então as disposições do Contrato Existente prevalecerão sobre estes Termos e Condições e estes Termos e Condições não terão força, nem efeito em relação a esta Ordem. Os termos da página introdutória desta Ordem regerão estes Termos e Condições, na hipótese de um conflito entre os ditos termos.

3. **Quantidades.** Quantidades serão as estabelecidas conforme esta Ordem. A Axalta não aceitará nem pagará por Bens com defeito ou danificados, excedentes ou aquém da entrega estipulada.

4. **Programação.** A entrega pontual de todos os Bens e o desempenho dos Serviços consoante esta Ordem é essencial. A Axalta tem o direito de rejeitar qualquer entrega antecipada de Bens. Não obstante o acima exposto, a Fornecedora não será considerada inadimplente desta Ordem se um atraso for (a) autorizado por escrito pela Axalta, (b) causado unicamente pelo ato ou omissão da Axalta, ou (c) atribuído a incêndio, enchente, furacão, terremoto, outros elementos da natureza, epidemia, guerra, terrorismo, rebeliões, revoluções, outras condições civis, ações de embargo ou de autoridades militares, ressalvado que o dito evento disposto na cláusula (c), esteja além do controle razoável da Fornecedora e não seja causado por falha ou negligência da Fornecedora e não poderia ter sido evitado pela Fornecedora por meio de precauções justificáveis e esforços de atenuação (cada atraso descrito nas cláusulas (a), (b) e (c), um "Atraso Eximido"). Um atraso causado por Fornecedora da Fornecedora não será considerado um Atraso Eximido. Para ser eximido nos termos desta Seção 4, a Fornecedora tentará diligentemente reiniciar o desempenho após a ocorrência de qualquer Atraso Eximido. A Fornecedora notificará imediatamente a Axalta por escrito da ocorrência de qualquer atraso ou evento com probabilidade razoável de resultar em atraso. Na hipótese de qualquer atraso que não seja um Atraso Eximido, a Axalta terá o direito de exigir que a Fornecedora agilize o envio dos Bens por meio selecionado pela Axalta ou de obter bens ou serviços substituídos de fornecedores alternativos. A Fornecedora será única responsável pelo custo da expedição dos Bens e por quaisquer custos ou indenizações resultantes de Bens ou Serviços atrasados em que a Axalta venha a incorrer, incluindo a diferença entre o custo de bens ou serviços substituídos provenientes de fornecedores alternativos, além do Preço dos Bens ou Serviços atrasados e qualquer outro custo ou indenização em que a Axalta venha a incorrer em função do atraso. Esses remédios não serão remédios exclusivos da Axalta, mas adicionais a quaisquer outros remédios estipulados nesta Ordem ou facultados por lei ou equidade. Se qualquer Atraso Eximido perdurar por mais de 30 dias, a Axalta terá o direito de rescindir esta Ordem (ou somente a parte afetada desta Ordem, a critério da Axalta), mediante notificação por escrito à Fornecedora. A Fornecedora alojará qualquer escassez de Bens proporcionalmente entre as obrigações da Fornecedora para com a Axalta consoante esta Ordem e para com outros clientes regulares da

5. **Preço.** O preço unitário da presente Ordem (o "Preço") constitui compensação total pelos Bens e Serviços, salvo indicação em contrário, e inclui todos os encargos relativos a mão de obra, serviços técnicos e profissionais, materiais, despesas gerais, lucros, embalagem e preparação para expedição, seguro, transporte e todas as taxas federais, estaduais e locais, tarifas, direitos navleiros, e tributos (incluindo todos os rendimentos, receitas brutas e impostos, taxas ou tarifas que não sejam dos EUA e que possam incidir sobre fabricação, venda, exportação e importação dos Bens, excluindo quaisquer impostos sobre vendas ou uso dos EUA). Além do Preço e de quaisquer impostos sobre vendas ou uso EUA, a Axalta não será responsável por nenhum outro encargo.

6. **Entrega; Título; Risco de Perda.** Salvo indicação em contrário nesta Ordem, a Fornecedora responsabilizar-se-á por todas as providências e pagará pelo carregamento e transporte (incluindo seguro, qualquer contrato de transporte e, se pertinente, a exportação, a importação e as exigências alfandegárias) atinentes à entrega de todos os Bens no local de entrega indicado nesta Ordem (o "Local de Entrega"). O Preço dos Bens inclui todos os custos e despesas de carregamento e transporte. A titularidade e o risco de perda dos Bens serão transferidos da Fornecedora para a Axalta após o recebimento dos Bens pela Axalta no Local de Entrega. Salvo indicação em contrário no Pedido de Compra, todos os Incoterms utilizados pela Axalta estão em conformidade com os Incoterms 2020.

7. **Embalagem e Marcação.** A Fornecedora embarcará todos os Bens enviados conforme esta Ordem de acordo com os requisitos desta Ordem, ou, se requisitos não forem especificados, conforme práticas comerciais padronizadas habituais para remessas semelhantes. Em cada caixa ou contêiner principal em que os Bens forem enviados, a Fornecedora incluirá um rotulário indicando o número desta Ordem, descrição, quantidade, números de item e outras informações de identificação correspondentes às informações nesta Ordem ou justificadamente necessárias para facilitar a entrega de acordo com os requisitos desta Ordem. O rotulário será de fácil acesso. A Fornecedora marcará claramente todas as embalagens de acordo com todas as leis pertinentes. Além disso, a Fornecedora rotulará cada unidade dos Bens com o país de origem, peso e nome do fabricante. A Fornecedora garantirá que um protocolo de recebimento/comprovante de entrega seja emitido para a Axalta no que tange a qualquer remessa feita para um local de terceiros. Todos os documentos de remessa mencionarão o número desta Ordem. A Axalta não pagará nenhum encargo adicional por embalagem, marcação ou identificação, a menos que especificado nesta Ordem. A Fornecedora arcará com quaisquer custos, multas ou penalidades incorridos ou incidentes por embalagem ou marcação imprópria e, se pagos pela Axalta, serão deduzidos dos valores devidos à Fornecedora.

8. **Direito de Inspeção.** A Fornecedora providenciará para que a Axalta e seus representantes tenham acesso justificado às instalações de fabricação, processamento, teste e distribuição da Fornecedora, a fim de auditar a conformidade da Fornecedora com seus programas de gerenciamento de qualidade e com os requisitos desta Ordem, inspecionando os Bens durante a fabricação e o processamento e testemunhando todos os testes. A Axalta terá o direito, mas não a obrigação, de inspecionar todos os Bens no destino final, e todos os Bens estarão sujeitos a aceitação pela Axalta no destino final. As inspeções não isentarão a Fornecedora de sua obrigação de fornecer Bens que atendam em todos os aspectos aos requisitos desta Ordem, incluindo as Especificações (conforme definidas abaixo).

9. **Instalações; Pessoal da Fornecedora.** Se os Serviços forem realizados na Instalação, então a Fornecedora cumprirá as regras de segurança e saúde ambiental da Axalta, que a Axalta comunicará à Fornecedora. A Fornecedora sempre prestará Serviços por meio de funcionários ou prestadores de serviços independentes de boa reputação, com um nível de habilidade apropriado aos Serviços. Na máxima extensão permitida pela lei pertinente, a Fornecedora verificará cuidadosamente seu pessoal ativo e potencial para determinar a adequação ao desempenho dos Serviços. A Fornecedora não usará subcontratados para realizar os Serviços sem aprovação prévia por escrito da Axalta. A Axalta pode exigir que a Fornecedora remova qualquer um dos funcionários ou subcontratados da Fornecedora da realização dos Serviços a qualquer momento e por qualquer motivo.

10. **Faturas.** A Fornecedora emitirá uma fatura para Axalta a cada remessa dos Bens. No que tange aos Serviços, a Fornecedora emitirá faturas de acordo com a programação acordada pelas partes. Quaisquer faturas estarão no formato de fatura aprovada pela Axalta. A menos que expressamente acordado pelas partes, todos os valores serão cobrados na moeda do país emissor. Se nenhuma programação tiver sido acordada, então a Fornecedora emitirá a fatura após a conclusão dos Serviços. A Axalta tem o direito de ajustar unilateralmente qualquer fatura para refletir a quantidade de Bens realmente recebidos pela Axalta. A Fornecedora não faturará, e a Axalta não pagará, quaisquer valores faturados mais de 90 dias após a data de entrega dos Bens ou o desempenho dos Serviços aos quais os ditos valores se aplicam. Cada fatura será acompanhada de toda a documentação necessária para respaldar quaisquer cobranças. A Fornecedora identificará impostos sobre venda e uso, abatimentos e descontos pertinentes separadamente em cada fatura. A Fornecedora declarará separadamente os encargos sobre Serviços dos encargos sobre Bens em cada fatura. Qualquer fatura enviada para a Axalta em formato impróprio ou sem a documentação necessária será devolvida à Fornecedora, não paga, para correção e reenvio. Se a Axalta tiver concordado por escrito em pagar pelo transporte, então a Fornecedora apresentará a cobrança do frete como item separado na fatura e anexará uma cópia da fatura de frete à fatura.

11. **Pagamento.** A Axalta pagará todas as faturas não contestadas e devidamente documentadas dentro período especificado na Ordem de Compra, ou contra o recebimento das Bens ou o desempenho dos Serviços descritos na fatura, o que ocorrer por último. Se a Axalta contestar qualquer parte de uma fatura, a Axalta devolverá a fatura contestada não paga à Fornecedora indicando o motivo pelo qual a Axalta contesta qualquer valor, e a Fornecedora reemitirá a fatura para incluir apenas as partes não contestadas. Nem os pagamentos feitos à Fornecedora, nem o método dos ditos pagamentos, isentarão a Fornecedora de seu compromisso de cumprir suas obrigações em estrita conformidade com esta Ordem. Além disso, nenhum pagamento pela Axalta de qualquer fatura será considerado aceitação por parte da Axalta dos Bens ou Serviços descritos na fatura. A menos que expressamente acordado pelas partes, todos os pagamentos serão feitos na moeda do país emissor onde a entidade emissora está localizada. A menos que expressamente acordado pelas partes, todos os pagamentos serão feitos em dólares dos Estados Unidos da América.

12. **Conformidade.** A Fornecedora atenderá ou excederá os padrões de idade mínima da Organização Internacional do Trabalho ou a legislação nacional pertinente, o que for maior, e a Fornecedora estará proibida de usar mão de obra forçada. A Fornecedora cumprirá quaisquer leis, códigos, regras, regulamentos, ordens e decretos pertinentes, incluindo no que tange a proteção ambiental, energia e mão-de-obra (incluindo antidiscriminação, idade mínima de emprego, trabalho forçado e condições de trabalho) e todas as normativas e padrões pertinentes do setor. A Fornecedora conhece e garante seu cumprimento de todos os aspectos de quaisquer

leis, regulamentos e requisitos administrativos dos EUA e do exterior pertinentes à relação da Axalta com a Fornecedora, incluindo a Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (lei contra prática da corrupção no estrangeiro), os regulamentos contra o tráfico internacional de armas, os regulamentos da autoridade de exportação, as regulamentações e diretrizes antiboicote emitidas nos termos da Export Administration Act, Section 999 (lei da administração de exportação, seção 999) do Internal Revenue Code (código normativo da Receita Federal dos EUA), da UK Bribery Act (lei anti-suborno do Reino Unido) de 2010 e das leis relacionadas à privacidade, confidencialidade ou segurança das informações. A Fornecedora não pode ceder o desempenho dos Serviços a qualquer pessoa que não possa estabelecer a elegibilidade para emprego consoante a Immigration Reform and Control Act (lei de reforma e controle de imigração) de 1986, conforme pertinente, ou a quem a Fornecedora suspeite que não esteja autorizado a trabalhar nos Estados Unidos da América. A Axalta tem o direito, mas não a obrigação, de auditar a conformidade da Fornecedora com os requisitos desta Seção 12. A Fornecedora cumprirá todas as políticas e procedimentos de aplicação geral da Axalta, conforme oportunamente comunicado à Fornecedora, incluindo a Política de Privacidade, o Código de Conduta da Fornecedora e o Programa de Diversidade de Fornecedores publicado em [https://www.axalta.com/corporate/en\\_US/sustainability/working-with-suppliers.html](https://www.axalta.com/corporate/en_US/sustainability/working-with-suppliers.html). A Fornecedora fornecerá o seu certificado anual por e-mail para [Supplier-Diversity-Program@axaltacs.com](mailto:Supplier-Diversity-Program@axaltacs.com).

13. **Minérios Sem Conflito.** A Fornecedora declara e garante que não usa, nem permitirá que qualquer outro terceiro use em seu nome, quaisquer "Minérios de Conflito" (como ouro, columbita-tantalita, cassiterita e volfrâmio e seus respectivos derivados de metal, ouro, tântalo, estanho e tungstênio), conforme definido na Seção 12 da Reforma Dodd-Frank de Wall Street e da Lei de Proteção ao Consumidor dos EUA (conforme oportunamente aditada e incluindo as regras e regulamentos aqui estabelecidos, "Dodd-Frank"), provenientes de fundadoras ou minas localizadas em "Países Listados" (conforme definido na Dodd-Frank) não designados como "Sem Conflito" pela Responsible Minerals Initiative, em quaisquer Bens ou componentes de Bens, ou na produção dos ditos Bens ou componentes de Bens, fabricados ou produzidos pela Fornecedora para Axalta consoante esta Ordem ou de forma diversa. A Fornecedora cumprirá os termos e condições da Política de Minerais de Conflito da Axalta e definirá, exigirá, implementará e comunicará às suas Subfornecedoras a política da Fornecedora definido seu compromisso com o fornecimento responsável, a conformidade legal e as medidas de implementação que a política atenderá consoante esta Seção 13.

14. A Fornecedora concorda em cooperar e trabalhar com suas subfornecedoras para garantir a rastreabilidade de minerais de conflito, manter e registrar toda a documentação de rastreabilidade de minerais de conflito por cinco anos e fornecer a dita documentação à Axalta mediante solicitação, ou permitir que auditor da Axalta ou contratado pela Axalta, conforme justificadamente aceitável para a Fornecedora, audite documentos de alocação pertinentes mediante solicitação oportuna por escrito da Axalta.

15. **TSCA, REACH e PCBs.** A Fornecedora não enviará para a Axalta nenhuma substância química não especificada pelo nome em uma Ficha de Dados de Segurança de Material ou nesta Ordem. A Fornecedora certifica que: (a) todas as substâncias químicas sujeitas à Toxic Substances Control Act – "TSCA" (lei de controle de substâncias tóxicas dos Estados Unidos) de 1976 fornecidas à Axalta foram corretamente enumeradas no inventário de substâncias químicas da TSCA ou sejam caso de isenção; (b) todas as substâncias químicas sujeitas ao Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho referente a registro, avaliação, autorização e restrição de produtos químicos, ou REACH (Registration, Evaluation, Authorization and Restriction of Chemicals), fornecidas à Axalta foram corretamente apresentadas para registro à Agência Europeia dos Produtos Químicos, de acordo com os prazos regulamentares de registro, ou existe isenção desse registro, e todos os registros necessários foram obtidos; e (c) nenhum bifênol policlorado ("PCB") está presente em nenhum material fornecido à Axalta, ou está presente apenas devido à sua fabricação ou importação inadvertida, e a Fornecedora cumpriu todas as normas referentes a PCB. Mediante solicitação da Axalta, a Fornecedora fornecerá prontamente à Axalta a composição química completa das substâncias fornecidas conforme a Ordem e quaisquer outras informações ou certificações solicitadas pela Axalta.

16. **Proteção de Dados.** Quando a realização deste Contrato proporcionar à Fornecedora o acesso a dados pessoais, a Fornecedora cumprirá todas as leis locais de Privacidade de Dados e apresentará notificação imediata à Axalta na hipótese de qualquer acesso desautorizado a Dados Pessoais.

Quando quaisquer serviços forem prestados na UE consoante o Contrato, vigorarão as definições do Art. 4 do Regulamento (UE) 2016/679 (Regulamento Geral da Proteção de Dados, ou "GDPR" – General Data Protection Regulation). As Partes concordam em cumprir suas respectivas obrigações de acordo com as leis e regulamentos de proteção de dados pertinentes, incluindo, entre outras, o GDPR. Se a Fornecedora receber, como fruto da realização do Contrato, o acesso a dados pessoais, ou o acesso de qualquer outra forma, e o processamento não for realizado em nome da Axalta, então a Fornecedora só terá o direito de processar dados pessoais para a realização do respectivo contrato. Exceto conforme facultado pelas leis pertinentes, a Fornecedora não processará dados pessoais de nenhuma forma, nem divulgará dados pessoais a terceiros, nem analisará os ditos dados para seu próprio propósito, nem para formar um perfil. Na hipótese de a Fornecedora processar dados pessoais em nome da Axalta, ou ser solicitada durante a realização deste Contrato a processar dados pessoais em nome da Axalta e, portanto, ser considerada uma processadora de dados, as partes acordam em celebrar um respectivo Acordo de Processamento de Dados, ou "DPA" (Data Processing Agreement), que defina o objeto e a duração do processamento, o tipo e a finalidade do processamento, o tipo de dados pessoais e as categorias de titulares de dados e os direitos e obrigações das partes. O processamento de dados em nome da Axalta está sujeito às regras do GDPR e DPA atenderá aos requisitos obrigatórios do Art. 28 do GDPR. A Fornecedora implementará medidas técnicas e organizacionais apropriadas que atendam aos requisitos das leis e regulamentos de proteção de dados pertinentes e, quaisquer hipóteses, garantam a segurança dos dados pessoais. A Fornecedora garante que o tratamento de dados pessoais será feito exclusivamente num Estado-membro da União Europeia, num Estado da convenção do acordo sobre a Área Económica Europeia ou em outro país que a Comissão Europeia determine como de nível de proteção adequado. Qualquer transmissão para outros países requer o consentimento prévio da Axalta, por escrito ou por meio eletrônico, e atenderá ao Art. 44 – 50 do GDPR.

As partes concordam em não começar a processar nenhum dado pessoal até que tenham cumprido os requisitos estabelecidos nesta Seção 16.

#### 17. Garantias.

(a) A Fornecedora declara, garante e concorda que todos os Bens entregues conforme esta Ordem estarão (i) em estrita conformidade com a descrição geral, o número do modelo e as especificações declaradas nesta Ordem e em quaisquer garantias do fabricante que acompanham os Bens ("Especificações"), (ii) estarão isentos de defeitos de materiais, mão de obra e projeto, (iii) serão comercializáveis e adequados ao fim a que se destinam, exceto no que tange a produtos químicos, que serão comercializáveis e adaptáveis ao fim a que se destinam na fabricação de tintas de pintura e escrita, (iv) estarão isentos de contaminantes, e (v) exceto para produtos químicos, serão de primeira qualidade e feitos de materiais e componentes novos. Além disso, a Fornecedora reconhece que (i) a Axalta é uma fabricante de revestimentos para a indústria automobilística e (ii) o desempenho dos produtos Axalta, incluindo suas propriedades de composição de películas e aderência, pode ser significativamente influenciado por vestígios de materiais ativos em superfícies, incluindo compostos de silicone, materiais fluorados, graxas, óleos e surfactantes (coletivamente, "Contaminantes"). Ao enviar Bens que serão usados para manuseio, processamento ou fabricação de tinta, a Fornecedora declara, garante e concorda que (i) nenhum contaminante (ou lubrificante contendo contaminante) será introduzido ou usado na montagem, fabricação, embalagem ou qualquer outro manuseio dos Bens, (ii) a Fornecedora tomará e fará com que suas subcontratantes, fornecedoras e subfornecedoras tomem todas as medidas necessárias para evitar a contaminação dos Bens (durante montagem, fabricação, embalagem e qualquer outro processo de manuseio) por qualquer substância, incluindo qualquer contaminante, que tenha impacto negativo nas propriedades de composição de película ou adesão, e (iii) a Fornecedora estará em conformidade com o Programa de Conscientização Sobre Contaminação para Fornecedores da Axalta, que a Axalta comunicará à Fornecedora se pertinente. Se a Fornecedora não tiver certeza de que uma substância seria considerada contaminante ou se o risco de contaminação potencial por um contaminante pode ter afetado a qualidade dos Bens, então a Fornecedora entrará em contato com a Axalta para obter orientação e aprovação antes de enviar os Bens para a Axalta.

(b) A Fornecedora declara, garante e concorda que os Serviços executados conforme esta Ordem (i) serão realizados de maneira boa, rápida e diligente e em estrita conformidade com todas as condições e requisitos contidos nesta Ordem e (ii) refletir o nível de habilidade, conhecimento e discernimento necessários ou justificadamente esperados de fornecedores que realizam serviços comparáveis.

(c) no que tange a quaisquer Bens projetados pela Fornecedora ou qualquer uma das subcontratadas ou fornecedoras da Fornecedora, a Fornecedora assume e reconhece a responsabilidade total e completa pela adequação, conformidade e segurança do projeto dos Bens, incluindo a conformidade com as garantias contidas em (a). A Fornecedora reparará para Axalta todas as garantias pertinentes concedidas à Fornecedora com relação a todos os Bens não fabricados pela Fornecedora. No entanto, o repasse das ditas garantias da Fornecedora não isentará a Fornecedora de sua obrigação de substituir, reparar ou reembolsar Bens fora de especificações.

(d) se Axalta descobrir que quaisquer Bens ou Serviços não estão em conformidade com as garantias acima, a Axalta notificará por escrito a Fornecedora sobre a não conformidade dentro de um prazo justificável depois da descoberta. Após o recebimento da dita notificação, a Axalta e a Fornecedora não terão qualquer custo para a Axalta, a Fornecedora prontamente reparará, substituirá por Bens em conformidade ou reembolsará a Axalta o Preço dos Bens ou Serviços em não conformidade. A Fornecedora fornecerá toda a mão de obra, engenharia, supervisão, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para proporcionar a solução apropriada e arcará com todas as despesas relacionadas à dita solução, incluindo custos para agilizar o envio de Bens substituídos ou recuperar ou desmontar os Bens, conforme pertinente, a critério da Axalta. Se a Fornecedora não conseguir corrigir a não conformidade durante um período compatível com requisitos justificáveis da Axalta, a Axalta poderá se comprometer em corrigir a não conformidade, em cujo caso a Fornecedora reembolsará a Axalta por quaisquer custos justificáveis que a Axalta incorrer, além dos preços dos Bens em questão que seriam devidos à Fornecedora nos termos desta Ordem.

(e) A Fornecedora declara, garante e concorda que a titularidade a todos os Bens será válida e a respectiva transferência será legal, e que os Bens estarão isentos de quaisquer obrigações oriundas de garantias reais, reivindicações, demandas, gravames ou outros ônus. Se qualquer Bem não estiver em conformidade com a garantia de título acima, então a Fornecedora defenderá a titularidade e, a critério da Axalta e sem custo para Axalta, removerá imediatamente qualquer garantia real, reivindicação, demanda, gravame ou outra garantia, ou substituirá os Bens por Bens que atendam aos termos desta Ordem, incluindo a garantia de titularidade acima. Se a Fornecedora não tomar essas providências dentro de cinco dias úteis após receber solicitação da Axalta, então a Axalta, a seu exclusivo critério, poderá (i) providenciar

a remoção de qualquer garantia real, reivindicação, demanda, gravame ou outra garantia vinculante, em cujo caso a Fornecedora responsabilizar-se-á para com Axalta pelas respectivas despesas incorridas pela Axalta, ou (ii) revogar a aceitação dos Bens, em cujo caso a Fornecedora reembolsará imediatamente qualquer compensação que a Fornecedora tenha recebido pelos Bens, juntamente com todos os custos incorridos pela Axalta com relação à dita revogação.

(F) A FORNECEDORA NÃO APRESENTA NENHUMA GARANTIA ALÉM DAS GARANTIAS ESTABELECIDAS NESTA ORDEM E, POR MEIO DESTA, ISENTA-SE DE QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS DE QUALIDADE, SEJAM EXPLÍCITAS OU IMPLÍCITAS, CRIADAS POR CONTRATO OU POR FORÇA DE LEI.

**18. Controle de Qualidade.** Fornecedoras que manuseiem, processem ou fabriquem Bens para envio a fábrica da Axalta que seja certificada pela Especificação Técnica ISO/TS 16949 terão certificação válida de acordo com a ISO 9001 emitida por órgão de certificação de terceiro credenciado. A Fornecedora: (a) interagirá com o administrador de contratos da Axalta; (b) notificará Axalta com antecedência suficiente sobre alterações em componentes, materiais, processos de fabricação, locais ou métodos de teste (e o provável efeito na Axalta); e (c) qualificará previamente alterações nas instalações da Axalta. A Axalta, ou um representante designado, tem o direito de inspecionar e aprovar previamente cada local em que os Bens sejam controlados, processados ou produzidos. A Fornecedora cumprirá, ainda, qualquer requisito de qualidade adicional previsto pela Axalta antecipadamente por escrito.

**19. Sigilo.** Esta Ordem e seus termos e condições são sigilosos. A Fornecedora não divulgará esta Ordem ou seus termos e condições a terceiros, exceto conforme exigido por tribunal, autoridade governamental ou solicitação de divulgação apropriada. Se a Fornecedora for obrigada a divulgar esta Ordem ou qualquer um de seus termos e condições, então a Fornecedora fará tal divulgação em caráter sigiloso e notificará prontamente a Axalta por escrito antes de fazer tal divulgação. A Fornecedora concorda, ainda, que nenhuma informação relativa a esta Ordem será liberada para publicação, publicidade ou qualquer outra finalidade sem o consentimento prévio por escrito da Axalta. A Fornecedora concorda que as informações sigilosas da Axalta que venham a ser oportunamente disponibilizadas à Fornecedora serão tratadas como sigilosas. O termo "Informações Sigilosas", conforme aqui usado, inclui quaisquer informações e conhecimentos entregues à Fornecedora pela Axalta ou em nome desta, sejam escritas ou verbais, com exceção feita para (a) informações que a Fornecedora possa devidamente comprovar como de sua posse antes de sua divulgação à Fornecedora por parte da Axalta, (b) informações prestadas à Fornecedora por terceiro como questão de direito, sem restrição de divulgação e que não tenham sido recebidas de forma direta ou indireta da Axalta, (c) informações que estejam ou venham a estar disponíveis para a Fornecedora sem obrigação de sigilo por parte de fonte que, até onde a Fornecedora saiba após a devida consulta, não seja proibida de divulgar as ditas informações à Fornecedora por obrigação legal, contratual ou fiduciária para com a Axalta, (d) conforme comprovado por registros escritos, informações desenvolvidas de forma independente pela Fornecedora sem uso ou referência às informações sigilosas, e (e) qualquer outra informação, uma vez que se torne parte do domínio público por publicação ou de outra forma, exceto por ato ou omissão da Fornecedora. A Fornecedora poderá divulgar informações sigilosas somente para funcionários e subcontratadas da Fornecedora que precisem delas e no âmbito desta Ordem. A Fornecedora responsabilizar-se-á por qualquer infração de sigilo por seus funcionários e subcontratadas. A Fornecedora não usará as informações sigilosas, nem divulgará essas informações a terceiros, exceto conforme especificamente disposto neste instrumento.

**20. Indenização.** Na maior extensão permitida por lei, a Fornecedora indenizará e manterá indene a Axalta, suas Afiliadas e seus respectivos executivos, funcionários, diretores e representantes de quaisquer reivindicações, perdas, responsabilidades, indenizações e despesas (incluindo honorários advocatícios e desembolsos justificáveis) conforme surjam, ou possam ser atribuíveis a qualquer (a) infração desta Ordem pela Fornecedora ou (b) negligência, negligência grave ou má conduta dolosa da Fornecedora ou de qualquer um de seus funcionários, representantes ou subcontratados no desempenho desta Ordem.

**21. Seguro.** A Fornecedora manterá seguros apropriados de responsabilidade do empregador e do empregado, inclusive no que tange à folha de pagamentos, em montantes satisfatórios para Axalta, a fim de proteger a Axalta, suas Afiliadas e seus respectivos executivos, funcionários, diretores e representantes no que diga respeito à indenização na Seção 18 e contra quaisquer reivindicações de acordo com as leis e regulamentos referentes a remuneração, segurança e saúde dos trabalhadores. Esse seguro será principal, sem qualquer direito de contribuição da Axalta. Mediante solicitação, a Fornecedora apresentará apólices de seguro (em formulários padronizados do setor) à Axalta. A Fornecedora também manterá a cobertura de seguro de propriedade, em tipos e valores satisfatórios para a Axalta, cobrindo todos os Bens que sejam identificados, agora ou em qualquer momento, nesta Ordem. O dito seguro de propriedade nomeará a Axalta como beneficiária de sinistro, como se concretizem as hipóteses de benefício.

**22. Registros e Auditorias.** A Fornecedora manterá registros financeiros completos e documentação precisa referentes ao atendimento desta Ordem (incluindo fabricação, armazenamento, remessa, transporte e venda dos Bens e de todos os seus componentes durante o atendimento desta Ordem) e por três anos após o pagamento final consoante esta Ordem, ou por mais tempo se exigido pelas autoridades governamentais com jurisdição sobre a Fornecedora. Axalta ou seu representante terão o direito, mas não a obrigação, de auditar e inspecionar os registros da Fornecedora referentes aos valores faturados para a Axalta (incluindo custos de repasses de terceiros) e à conformidade da Fornecedora com as disposições desta Ordem. Esse direito estender-se-á por todo o desempenho desta Ordem e por três anos após o pagamento final. A Axalta dará à Fornecedora um aviso prévio em prazo justificável sobre auditoria ou inspeção. Se uma auditoria ou inspeção revelar erro nos valores imputados à Axalta ou pagos à Fornecedora, então será feito um ajuste apropriado dentro de 30 dias pela Fornecedora ou pela Axalta, conforme pertinente. A Axalta pagará por qualquer auditoria ou inspeção, a menos que a dita auditoria ou inspeção seja realizada após inadimplência ou cobrança excessiva da Fornecedora, em cujo caso a Fornecedora pagará por todos os custos de auditoria ou inspeção incorridos pela Axalta. A Fornecedora pagará todas as despesas incorridas pela Fornecedora no respaldo à auditoria e inspeção.

**23. Rescisão por Conveniência.** A Axalta pode rescindir esta Ordem por qualquer ou nenhum motivo imediatamente após notificação por escrito à Fornecedora ou em data posterior, conforme estabelecido no dito aviso. A Fornecedora descontinuará o trabalho consoante esta Ordem imediatamente após a entrada em vigor da dita rescisão e tomará todas as medidas necessárias para proteger o trabalho concluído. A critério da Axalta, a Fornecedora entregará totalmente ou parcialmente os Bens concluídos, com todas as garantias, ou descartará os ditos Bens, conforme a Axalta venha justificadamente instruir. Após a dita rescisão, a Fornecedora terá direito a (a) compensação por todos os Bens e Serviços em conformidade entregues antes da dita rescisão e (b) reembolso de todos os custos justificáveis e documentados de fato incorridos pela Fornecedora antes da dita rescisão em referência aos Serviços ou Bens (exceto no que tange a qualquer Bem que esteja no estoque padrão da Fornecedora). A Fornecedora não terá direito a qualquer lucro cessante referente a quaisquer Serviços não realizados ou Bens não concluídos, ou Bens concluídos, porém não entregues à Axalta.

**24. Rescisão por Inadimplência.** Sem prejuízo de outros direitos e recursos da Axalta nos termos da presente Ordem e de lei ou equidade, a Axalta poderá rescindir esta Ordem, com efeito imediato, mediante notificação escrita à Fornecedora ou em data posterior estabelecida no dito aviso, se a Fornecedora (a) não entregar qualquer Bem ou executar qualquer Serviço em prazo especificado nesta Ordem (a menos que se refira a Atraso Eximido); (b) der à Axalta motivo justificado para duvidar da capacidade da Fornecedora de entregar as Bens ou realizar os Serviços conforme esta Ordem (incluindo as obrigações de entrega da Fornecedora); ou (c) sujeito à cláusula (a) desta Seção 24, não sanar uma inadimplência de qualquer declaração, garantia ou obrigação nos termos desta Ordem, incluindo a entrega de Bens em não conformidade ou a realização de Serviços em não conformidade, dentro de 30 dias após a Fornecedora ter recebido respectivo aviso de inadimplência emitido pela Axalta (o período de remediação sendo aplicável apenas conforme a dita inadimplência seja passível de ser remediada). Na hipótese de rescisão, a Axalta não terá mais nenhuma responsabilidade no âmbito desta Ordem, exceto pelo pagamento por Bens em conformidade entregues e Serviços em conformidade realizados antes da dita rescisão.

**25. Insolvência.** Sujeito à lei de falência aplicável, na hipótese de qualquer processo iniciado pela Fornecedora ou do qual a Fornecedora seja objeto envolvendo falência, reorganização, insolvência, nomeação de administrador judicial ou cessão em benefício dos credores, a Axalta poderá rescindir esta Ordem imediatamente após notificação à Fornecedora sem qualquer responsabilidade adicional, exceto por pagar pelos Bens em conformidade entregues e aceitos pela Axalta e pelos Serviços em conformidade realizados pela Axalta antes da dita rescisão.

**26. Propriedade Intelectual.** A Fornecedora reconhece que determinados direitos, títulos e participações em propriedade intelectual (incluindo, entre outros, patente, direitos autorais, marca comercial, identidade visual e segredos comerciais) associados aos Bens podem ser de propriedade de terceiros. Nesse caso, a Fornecedora garante e declara que está autorizada pelo proprietário a comercializar, oferecer para venda, vender e distribuir os Bens para a Axalta. Em qualquer hipótese, a Fornecedora concorda que nem os Bens, nem qualquer um dos meios ou processos usados para fabricar os Bens, nem o uso dos Bens por parte da Axalta, infringirão ou desapropriarão quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. A Fornecedora indenizará e manterá plenamente indene a Axalta, suas Afiliadas e seus respectivos executivos, funcionários, diretores, e representantes de quaisquer indenizações e custos em que incorram ou que sejam impingidos a qualquer um deles na apresentação de defesa (se pertinente) em qualquer ação de terceiros por infração de propriedade intelectual ou apropriação indevida que possa advir dos Bens, de qualquer um dos meios ou processos usados para fabricar os Bens, ou do uso dos Bens por parte da Axalta. Se, como resultado de qualquer ação ou processo, os Bens ou qualquer parte deles forem considerados como infratores ou fruto de apropriação indevida de propriedade intelectual e seu uso pela Axalta for proibido, então a Fornecedora, a seu critério e sem custo para a Axalta, (a) concederá à Axalta o direito de continuar usando os Bens, (b) substituirá os Bens por Bens não infratores substancialmente equivalentes ou (c) modificará os Bens para que se tornem não infratores, mas permaneçam substancialmente equivalentes; ressalvado entretanto, que a Fornecedora não estará assim obrigada se a infração ou apropriação indevida resultar de Bens fornecidos de acordo com projeto da Axalta, em cujo caso a conformidade com o dito projeto forçou a Fornecedora a se desviar do curso normal de desempenho, tendo sido a ação ou o processo ajuizado contra a Axalta apenas em decorrência do dito projeto. A Fornecedora respeitará todos os direitos de marca comercial, direitos autorais, patentes e outros direitos de propriedade e propriedade intelectual da Axalta, suas Afiliadas e de terceiros. A Fornecedora não fará, usará, nem venderá nenhum material que reflita os direitos da Axalta ou de suas Afiliadas para qualquer finalidade que não seja cumprir esta Ordem, ressalvado por permissão expressa e escrita da Axalta. A Fornecedora não venderá, distribuirá, nem fará com que sejam vendidos ou distribuídos, direta ou indiretamente, quaisquer Bens que exibam ou incorporem qualquer um dos direitos de propriedade intelectual ou de propriedade da Axalta ou de suas Afiliadas a qualquer outra pessoa que não seja a Axalta.

**27. Propriedade da Axalta.** Todos os desenhos, esquemas, fotografias, esboços, software (em código-fonte e formato de código-objeto), especificações do produto, placas, cilindros, modelos e itens similares ("Materiais") desenvolvidos ou preparados pela Fornecedora para o atendimento desta Ordem ou no respectivo decorrer pertencem à Axalta ("Materiais Desenvolvidos"). Por meio deste a Fornecedora irrevogavelmente cede à Axalta, e fará com que seus funcionários, subcontratados e agentes cedam à Axalta, todos os direitos,

títulos e participações, incluindo direitos autorais, patentes e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual, envolvendo qualquer um dos Materiais Desenvolvidos. Quaisquer Materiais fornecidos pela Axalta ou seus representantes à Fornecedora permanecerão propriedade da Axalta (todos esses Materiais, juntamente com os Materiais Desenvolvidos, os "Materiais da Axalta"). Os Materiais da Axalta não poderão ser usados ou divulgados para nenhuma parte sem o consentimento prévio por escrito da Axalta, exceto para subcontratadas e representantes da Fornecedora, conforme necessário para o atendimento desta Ordem. A Fornecedora concorda que assinará e fará com que o pessoal da Fornecedora assinie quaisquer documentos, ou tome quaisquer outras medidas que possam ser justificadamente necessárias ou conforme a Axalta venha a justificadamente razoavelmente solicitar, para comprovar, perfazer, manter e impor a propriedade de qualquer Material por parte da Axalta. Mediante solicitação da Axalta, a Fornecedora fornecerá ou devolverá à Axalta todos os Materiais da Axalta, incluindo quaisquer cópias feitas. A Fornecedora poderá, no entanto, reter uma cópia desses Materiais da Axalta para fins de registro. A Fornecedora concorda com o ajustamento de medida cautelar temporária e permanente e outra medida equitativa em favor da Axalta para exigir a entrega dos Materiais da Axalta diante da recusa da Fornecedora de entregar os ditos Materiais da Axalta após solicitação da Axalta. **Avisos.** Todos os avisos e aprovações consoante esta Ordem serão dados por escrito e considerados entregues à parte recebedora quando: (a) recebidos no número de fax especificado, (b) entregues à pessoa especificada no endereço especificado, ou (c) entregues por serviço contratado de mensageiros, incluindo FedEx, UPS e DHL, à pessoa especificada no endereço especificado. Se uma parte não especificar as ditas informações, será usado o endereço nesta Ordem. Qualquer uma das partes pode alterar suas informações mediante aviso prévio de 10 dias para a outra parte.

**28. Legislação Regente.** Esta Ordem será regida, interpretada e levada a cabo conforme as leis do local de emissão da Ordem de Compra, em detrimento de suas disposições sobre conflitos de leis. Esta Ordem não será regida pela Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Venda Internacional de Bens de 1980, nem por qualquer versão posterior desta. A palavra "incluindo" a palavras de sentidos semelhantes às utilizadas na presente Ordem entender-se-á por "incluindo, sem limitações".

**29. Diversos.** Quaisquer garantias, indenizações e direitos e obrigações de sigilo sobreviverão à rescisão ou conclusão desta Ordem. A Fornecedora reconhece que foi selecionada pela Axalta para atender às necessidades específicas da Axalta. Portanto, a Fornecedora não cederá, nem subcontratará nenhum de seus direitos ou obrigações no âmbito desta Ordem sem o consentimento prévio por escrito da Axalta. Axalta pode ceder esta Ordem, sem consentimento prévio por escrito da Fornecedora, a Afiliada ou terceiro que adquira todos ou substancialmente todos os ativos da Axalta, ou a entidade sucessora por meio de fusão, compra de ações ou de forma diversa. A relação da Fornecedora com a Axalta é de uma contratada independente. Se qualquer parte desta Ordem for considerada inválida ou inexecutível por qualquer motivo, o restante desta Ordem permanecerá válido e exequível. Direitos e recursos no âmbito desta Ordem são cumulativos e não excluem de qualquer outro direito ou recurso facultado por lei ou equidade. Se uma das partes não exigir que a outra parte leve a cabo qualquer obrigação desta Ordem, tal fato não impedirá que a parte exija o cumprimento da mesma obrigação posteriormente. Se uma das partes relevar a inadimplência de qualquer obrigação desta Ordem, tal ato não será considerado renúncia ao estrito cumprimento da dita obrigação. Esta Ordem vincula as partes e seus representantes legais, sucessores ecessionários autorizados. Aditivos a esta Ordem serão por escrito e assinados por ambas as partes. Esta Ordem e qualquer Contrato existente (se pertinente) constituem o contrato integral das partes envolvendo o assunto desta Ordem e substituem quaisquer acordos ou entendimentos anteriores ou contemporâneos entre as partes no que tange ao mesmo assunto. Nenhum curso de negociação, uso de comércio ou curso de desempenho será usado para complementar ou explicar qualquer termo, condição ou instrução nesta Ordem, nem será considerado aditivo desta Ordem. Todas as políticas aqui mencionadas fazem parte desta Ordem. Na hipótese de conflito entre disposições desta Ordem e as ditas políticas, as disposições desta Ordem prevalecerão. Na hipótese de conflito entre a Política de Privacidade e qualquer disposição desta Ordem, a Política de Privacidade prevalecerá.